



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5362

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 740ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-002338/TEC/LP-3702 – RENOVA ENERGIA S/A – LP = Comp. Eólico com 59 Aerogeradores e Potencia 283,2 MW = Orçamento: 849.000.000,00 = Área: 146,22 ha = Ne: 30 = L/Atv: Zona Rural - Junco do Seridó, S. Luzia, Salgadinho, Areia de Baraúnas e Passagem = 1ª e 2ª Pub.**
DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM nº 5099/2021 de 07 de agosto de 2021, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 29 de outubro de 2022.